

O COMPILADOR PAULISTANO.

Publica-se duas vezes por semana na typographia do Governo arrendada por Antonio Louzada Antunes. Subscreeve-se a 50000 reis por semestre — pagos adiantados. — Todas as correspondencias e communicados serão dirigidos aos redactores e entregues na typographia. Os annuncios dos assignantes são gratuitos não excedendo de vinte linhas.

PARTE OFFICIAL.

Dia 30 de Outubro.

—O Presidente da provincia participa aos Srs. presidente e vereadores da camara municipal de Santos, para sua intelligencia, que deliberou ouvir ao engenheiro capitão José Jacques da Costa Ourique sobre a materia de seu officio de 23 do corrente, no qual solicitação a remessa da planta dessa cidade e os planos do nivellamento da mesma, e bem assim que seja executada a portaria de 5 de abril preterito, pela qual se mandou proceder as vistorias e exames que a respeito daquella planta e planos fossem julgados convenientes, e, logo que sejam dadas as exigidas informações resolverá convenientemente sobre este objecto.—Joaquim Octavio Nebias.

—O Presidente da provincia tomando em consideração o officio dos Srs. presidente e vereadores da camara municipal de Santos, datado de 23 do corrente, em que representão a necessidade de ser demolida uma guarita de pedra e cal, que existe na travessa do trem, a qual não tem outra serventia mais que a de obstar ao aformoseamento da mesma travessa, resolveu autorisala para mandar demolir a referida guarita.—Joaquim Octavio Nebias.

—O Presidente da provincia recebeu o officio dos Srs. presidente e vereadores da camara municipal de Santos com data de 23 do corrente, acompanhado de outro do Dr. juiz de direito da comarca, no qual representa achar-se em estado de ruina a casa, que serve para as sessões do jury, onde alias faltão todas as necessarias commodidades, e solicita authorisação para servir-se do palacete para esse fim, e tambem para as sessões da camara, e, em resposta, declara-lhos ter expedido as convenientes ordens para ser posto á sua disposição o palacete somente para as sessões do jury, continuando entre tanto a camara a celebrar suas sessões na sala da cadeia, ate que resolva este governo a respeito.—Joaquim Octavio Nebias.

Expedio-se ordem.

—O Presidente da provincia, sendo informado pelo subdelegado de Santo Antonio da Cachoeira de que o Sr. juiz de paz dessa freguezia continua a ter escrivão separado do da subdelegacia, apesar de ter sido cassada pelo juiz de direito substituido da comarca a authorisação que para isso obtivera do proprietario, ordena ao mesmo Sr. juiz de paz que sirva-se para os actos de seu officio do escrivão do subdelegacia, que é o unico competente na forma da lei, visto não vigorar mais a authorisação, que anteriormente obtivera, para ter escrivão privativo: o que cumprirá.—Joaquim Octavio Nebias.

—O Presidente da provincia, a quem foi

presente um officio do cidadão Francisco Xavier Dantas de Vasconcellos, no qual, ponderando ter o conselho municipal de recurso mandado incluir e excluir da lista da qualificação dos votantes da parochia do Socorro certos individuos, de cuja decisão se appellara para a relação do districto; consulta se deve vigorar a decisão daquelle conselho não obstantante ter apparecido no periodico —Gazeta dos tribunaes— a declaração de ter sido attendida a appellação, sem que entretanto conste se em todo ou em parte, resolveo significar ao Sr. juiz de paz mais votado da referida parochia que, em quanto lhe não fôr apresentado o autentico provimento da relação do districto, deve prevalecer a decisão do conselho municipal de recurso nos termos expressos no artigo 38 in fine da lei n.º 387 de 19 de agosto de 1846, admittindo a votar todos os cidadãos incluidos por ordem do mesmo conselho, e não admittindo a votar os que forão por elle excluidos: o que cumprirá sob sua responsabilidade.—Joaquim Octavio Nebias.

DIA 2 DE NOVEMBRO

— O Presidente da provincia, ordena ao Sr. delegado de Santos que remetta com urgencia copias autenticas dos autos de identidade, a que procedeo nos cadaveres, dos Africanos livres, empregados na estrada do Cubatão, que para esse fim forão-lhe remettidos pelo respectivo administrador José Joaquim de Lacerda.—Joaquim Octavio Nebias.

Participo a V. S., para sua intelligencia e execução, que n'esta data nomeei a Antonio Joaquim Madeira para o cargo de escrivão da mesa de rendas de Ubatuba, conforme a proposta feita por V. S. em officio n.º 161 datado de hoje, cuja nomeação vou submitter á approvação do governo imperial; cumprindo que V. S. assim o faça constar ao nomeado para solicitar seu titulo na secretaria do governo.—Joaquim Octavio Nebias.

Remetto a V. S., para sua intelligencia, a copia do aviso da secretaria d'estado dos negocios da guerra de 15 de outubro preterito, participando terem sido por decreto de 25 de setembro reformado, na forma do art. 9 da lei n.º 148 de 18 de agosto deste anno, os officiaes da 3.ª classe existentes n'esta provincia, constantes da relação inclusa.—Joaquim Octavio Nebias.

— O Presidente da provincia, sendo informado de achar-se intransitavel a ponte, que fica adiante da chacara do engenheiro Bresser na estrada para a Penha, e outro sim que é ameaçador o estado da ponte grande da Conceição, chama a attenção do Rv. vigario Antonio Benedicto de Camargo para estes objectos com especialidade, recomendando-lhe toda a urgencia no concerto, de que carecem as ditas pontes.—Joaquim Octavio Nebias.

— Em reposta ao officio de V. Ex., datado de hontem, no qual procura V. Ex. saber quando deve apresentar-se seu procurador na thesouraria a fim de receber a quantia de 8:000 rs., concedida para o estabelecimento do seminario episcopal, á cuja obra vae dar principio, tenho a honra de declarar a V. Ex. que forão n'esta data expedidas as convenientes ordens á thesouraria para entregar a referida quantia á pessoa, que se apresentar autorisada por V. Ex. para recebela.—Exm. e Rvm. Sr. D. Antonio Joaquim do Mello, Bispo Diocesano.—Joaquim Octavio Nebias.

Expedio-se ordem

—O Presidente da provincia demitte ao Rvd. Lucio Leite de Meirelles Freire do cargo de inspector da instrucção publica do districto de Pirassununga.—Joaquim Octavio Nebias.

Participou-se ao inspector geral, e thesouraria.

—O Presidente da provincia recebeu o officio do Sr. Joaquim Gonçalves Caparica, juiz de paz mais votado de Santo Antonio da Cachoeira, com data de 29 de outubro preterito, no qual participa estar toda a guarda nacional, tanto do serviço activo como da reserva, avisada para comparecer no dia 7 de novembro á porta de seus commandantes para uma revista, e isto por ordem do tenente coronel commandante Joaquim Gonçalves da Cunha, parecendo-lhe que dita revista tem apenas por fim coagir o voto livre daquelles guardas, e, em resposta, declara-lhe ter mandado ao tenente coronel commandante da guarda nacional que informe sobre a materia de seu officio, recommendando-lhe muito a pontual observancia do artigo 108 da lei n.º 387 de 19 de agosto de 1846, que prohibe toda a ostentação de força no dia da eleição primaria.—Joaquim Octavio Nebias.

—O Presidente da provincia accusa recebido o officio do Sr. Pedro Lopes Machado, juiz de paz do 4.º anno da freguezia de Campo-largo do municipio de Sorocaba, no qual representa que, achando-se no exercicio desse cargo, deliberara a camara municipal respectiva juramentar a Silverio de Araujo Costa para servir o mesmo lugar, sob pretexto de estar vago; e, scientificando-o de ter nesta data exigido da camara municipal respectiva informação a respeito, ordena-lhe que continue no exercicio das funcções do dito cargo até final decisão do governo.—Joaquim Octavio Nebias.

—O Presidente da provincia, tendo recebido um officio de Pedro Lopes Machado, juiz de paz do 4.º anno da freguezia de Campo-largo do municipio de Sorocaba, no qual representa que, achando-se no exercicio desse cargo fóra pela camara municipal respectiva juramentado o Sr. Silverio de Araujo Costa,

para servir o dito lugar, sob pretexto de estar vago, e, havendo exigido da mesma camara informação a respeito, ordena-lhe que não exerça as funcções de juiz de paz até final decisão do governo; o que cumprirá sob sua responsabilidade.—Joaquim Octavio Nebias.

—O Presidente da provincia, tendo recebido um officio de Pedro Lopes Machado, juiz de paz do 4.º anno da freguezia de Campo-largo do municipio de Sorocaba, no qual representa que, achando se no exercicio desse cargo, resolvera a camara municipal respectiva juramentar a Silverio de Araujo Costa para servir o mesmo lugar, sob pretexto de estar vago, ordena aos Srs. presidentes e vereadores da camara da dita cidade que informem com urgencia sobre este acto, sobr'estando immediatamente em sua execução, e expedindo ordem ao referido Silverio de Araujo Costa para não exercer as funcções do juiz de paz até final decisão do governo: o que cumprirão sob sua responsabilidade.—Joaquim Octavio Nebias.

DIA 3.

—O Presidente da provincia, sendo informado pelo Dr. chefe de policia de se acharem deterioradas algumas das taboas, que forrão as paredes das prisões da cadeia, ordena aos Srs. presidente e vereadores da camara municipal da capital que mandem com urgencia fazer os precisos concertos.—Joaquim Octavio Nebias.

Participou-se ao chefe de policia.

—O Presidente da provincia, tendo expedido ordem á thesouraria para mandar pôr á disposição do Sr. ajudante Verissimo Affonso Fernandes, inspector d'estradas de Mogy das Cruzes, a quantia de 1400 rs., á vista de ferias, para construcção de um atterrado no lugar denominado—Jundiahy.—em a estrada para a capital, conforme solicita em officio de 18 de outubro preterito, assim lh'o participa para sua intelligencia.—Joaquim Octavio Nebias.

Expedio-se ordem.

—O Presidente da provincia, participa ao Sr. commendador Francisco de Paula Machado, inspector da estrada de Itaquaquecubã, em resposta a seu officio de 3 de outubro preterito, que expedio ordem á thesouraria para mandar pôr a sua disposição, á vista de ferias, a quantia de 1:1900 rs., em que orça os concertos da mesma estrada.—Joaquim Octavio Nebias.

Expedio-se ordem.

—Remetto a V. S., por copia, o aviso da secretaria d'estado dos negocios da justiça de 14 do corrente, bem como os papeis que o acompanharão, relativos a Antonio Nunes Corrêa, outr'ora residente na provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul, a fim de que, em seu cumprimento, faça V. S. proceder contra elle, na forma da lei, pelos salarios do Africano livre, cujos serviços lhe forão confiados.—Joaquim Octavio Nebias.—Sr. Dr. inspector da thesouraria.

—Remetto a V. S. a ordem do thesouro n.º 81 de 28 de outubro preterito, significando, em resposta a seu officio de 19 do mesmo mez, que em lugar da transacção proposta para a passagem para esta provincia dos fundos que a fazenda provincial tem na cõrte, se lhe facilita, caso convenha, a de ordenar ao encarregado dos mesmos fundos que os entregue por uma ou mais vezes no thesouro nacional, do qual receberá uma mais lettras por cada parcella, que entregar, passadas sobre a alfandega de Santos, a pagar á vista e á ordem de V. S., que não as mandará apresentar senão quando no cofre d'aquella alfandega houver saldo disponivel,

bastante para seu pagamento.—Joaquim Octavio Nebias.—Sr. Dr. inspector da thesouraria.

—Remetto a V. S. a ordem do thesouro n.º 82 de 30 de outubro preterito, communicando terem sido reformados por decreto de 25 de setembro ultimo, nos termos do art. 9.º da lei de 18 de agosto deste anno, os officiaes da 3.ª classe do exercito, constantes da relaçaõ junta, existentes n'esta provincia, os quaes só poderão ser pagos dos soldos, que forem designados nas respectivas patentes, como recommenda o Sr. ministro da guerra em aviso de 15 do mesmo mez.—Joaquim Octavio Nebias.—Sr. Dr. inspector da thesouraria.

—Transmitto a V. S. o officio do director geral das rendas publicas de 25 de outubro preterito, exigindo informação, com audiencia do inspector da alfandega de Santos, sobre o requerimento junto de Joaquim Manoel Alfaia Rodrigues, recorrendo da decisão do mesmo inspector que o obriga a despachar como procellana uma porção de louça de pó de pedra.—Joaquim Octavio Nebias.—Sr. Dr. inspector da thesouraria.

—O Presidente da provincia, approva a proposta, que faz o subdelegado de S. Bernardo, do cidadão Joaquim Ribeiro de Godoi, guarda nacional do serviço activo, para o emprego de inspector do 2.º quartelão, tendo expedido ordem ao coronel chefe da legião da capital para dispensar o do serviço, em quanto estiver no effectivo exercicio do mesmo emprego; o que participa ao Sr. Dr. delegado da capital para sua intelligencia, e em resposta a seu officio do 1.º do corrente.—Joaquim Octavio Nebias.

Expedio-se ordem.

—O Presidente da provincia, ordena ao Sr. subdelegado do Rio Negro que informe com urgencia se está concluido o processo formado contra Antonio Simões Pinto Chaves, autor da morte de Antonio Leme, e bem assim se o réo está preso, e quaes as providencias dadas para sua prisão.—Joaquim Octavio Nebias.

—O Presidente da provincia, remette ao Sr. Dr. juiz municipal da Constituição a copia do aviso da secretaria d'estado dos negocios da justiça de 22 de outubro preterito, declarando não ter lugar a pertençaõ de Francisco Ferraz de Carvalho, para ser nomeado partidador e contador do juizo d'essa villa, por não estarem taes officios creados por lei.—Joaquim Octavio Nebias.

—O Presidente da provincia, ordena ao Sr. delegado de Coritiba que informe com urgencia qual o nome do individuo que, estando em sua casa, foi morto com um tiro em S. José dos Pinhaes, o nome do matador, quaes as diligencias para sua prisão, e o estado do respectivo processo.—Joaquim Octavio Nebias.

—O Presidente da provincia, ordena ao Sr. delegado de Lorena que informe com urgencia se foi processado José Victoria, autor da morte de José Fructuoso no lugar denominado—Cachoeira—da freguezia de Embaú, e bem assim se o réo está preso, e quaes as providencias dadas para sua prisão.—Joaquim Octavio Nebias.

—O Presidente da provincia, ordena ao Sr. delegado de Mogy das Cruzes que informe com urgencia qual o estado do processo, que devia ter sido formado contra Rosindo d'Almeida, autor da morte de Joaquim Alves dos Santos, e bem assim se o réo está preso, e qual as providencias dadas para sua prisão.—Joaquim Octavio Nebias.

Circular aos presidentes.

—Em observancia das ordens do governo imperial, tenho a honra de enviar a V. Ex. duas collecções dos actos legislativos da assem-

blêa d'esta provincia promulgados em sua sessão ordinaria do corrente anno.

Aproveito a occasião para participar a V. Ex. que esta provincia continua a gosar de tranquillidade—Illm. e Ex. Sr. presidente da provincia de. . .—Joaquim Octavio Nebias

O COMPILADOR PAULISTANO.

A opposição -- E a Presidencia.

I.

Ha bem poucos dias, tinhamos dito—a *probidade* é para tod s os partidos politicos o pomo de suas ambições, é para todos os partidos politicos—a luz, que os illumina em seu viar-jor.

Ha bem poucos dias, tinhamos dito—a *probidade* é o clarão, que ao estrondar do trovão e ao romper do raio—cõrta em sua carreira a espessura de nuvens prenhe de depre-dações.

Ha bem poucos dias, tinhamos dito—a *probidade* é o pharol, que ao bramir das tempestades politicas mostra ao naufrago, o porto de salvamento.

Ha bem poucos dias, tinhamos dito—a opposição será vigilante, porque assim exemptará o paiz dos perigosos excessos, a que por ventura se deixe conduzir.

Ha bem poucos dias, tinhamos dito—a opposição deverá aguilhoar o poder quando em desvario, animal-o quando na orbita do dever, felicital-o quando harmonico com a lei.

Ha bem poucos dias, tinhamos dito—a opposição criticará o poder, quando possivel, mas nunca o deprimirá quando innocente.

Ha bem poucos dias, tinhamos dito—a opposição não exprobará o governo injustamente, nem o deverá desafiar á colera.

Ha bem poucos dias, tinhamos dito—a opposição deverá firmada nos factos combater as theorias; porque assim nao passará por simples *declamadõra*.

Ha bem poucos dias, tinhamos dito—a opposição combaterá o poder nullificando os seus actos por carencia de merecimento; e assim sobrepujará aquelles toda a gloria, que alcançará com estes.

Ha bem poucos dias tinhamos dito—a opposição fallará linguagem *simples e exacta*: simples—porque revelará assim a genuina expressão de seu pensamento: exacta—porque inspirará d'est'arte a confiança publica.

II.

Assim porem, só poderia proceder a opposição de 1844, porque a de 1848—desconhece a *probidade*, e arvora em contraposição a *corrupção* e o *cynismo*.

Assim porem, só poderia proceder a opposição de 1844, porque a de 1848—interesseira como é, será sentinella da guarda social—se a promessa do poder lhe for outorgada.

Assim porem, só podia proceder a opposição de 1844, porque a de 1848—sanccionará o desvario, dará vida ao injusto e regosijar-se-ha com a illegalidade, se tal for preciso para alcançar o mando.

Assim porem, só podia proceder a opposição de 1844, porque a de 1848—será o carasco da innocencia, e o protector do crime, se tanto for necessario para assumir o governo.

Assim porem, só podia proceder a opposição de 1844, porque a de 1848—estigmatiza o poder quando na ordem, e o provoca a rebelar-se, por ser esse o seu intuito.

Assim porem, só podia proceder a opposição dos Ferrazes, e D. Manoel; e nunca a

de Mello Franco, e Dias de Carvalho: por isso que—alheia aos factos, só vive de *divagações e alvissimas*.

Assim só podia proceder a opposição dos Paulinos, e Souza Ramos; e nunca a dos Souza Franco, e Barboza de Almeida: por isso que—esta, trata tao somente de enganar e mentir

Assim pois, só podia proceder a opposição de um partido constitucional e ordeiro, e não a de um partido *turbulento e inepto*.

Assim portanto, só procederia a opposição de 1844, mas nao a de 1848

III

Ouçamos o seu *digno orgão*, e justifique-mos a nossa inabalavel convicção.

Por mais de uma vez—temos dito é elle—um *pelourinho* das reputações humanas.

Por mais de uma vez temos dito—é a *ronha*, que continuamente se lança contra a honradez e o caracter.

Por mais de uma vez temos dito—é o alojamento da calumnia e da intriga, da vileza e da corrupção.....

E o Presidente da provincia será o *souffredor* e o *martyr*.

Assim é, que depois de com negras cores se traçar o quadro da actualidade, se diz—*« não se applicar ao Sr. Nebias, »* toda a serie de insultos de que se serve a opposição no seu pasquim n.º 318.

Combinae agora isso com o que diz elle mais adiante—*« tab tem sido o comportamento de S. Ex., que força é accusal-o »*!!..

Assim se diz mais—*« os Srs. Nabuco e Hypolito estragarão os dinheiros publicos, « porem por ora não temos provas disso quanto ao Sr. Nebias. »*

Combinae agora, com o seguinte trecho—*« quizeramos ser seu deffensor, mas não podemos senão accusar a S. Ex. »* a quem nada falta segundo o *Ypiranga*, para merecer-lhe as mais injurias inventivas!!..

Assim se diz ainda—*« o que levamos dito « quanto aos Srs. Hypolito e Nabuco, não pode caber ao Sr. Nebias. »*

Combinae ainda uma vez, com a seguinte *diatribe*—*« o Sr. Nebias não attende ás « nossas palavras, não olha para o passado, « tem só em vista a administração Nabuco e « Hypolito e a emitou grosseira e religiosamente »*!!..

Ainda mais se diz: *« o Sr. Nebias se seguir « a politica de seus antecessores, tem contra « si o throno, a imprensa, e a opinião publica. »*

E esquecendo-se inteiramente, de uma tal proposição, avança logo depois: *« elle abraçou freneticamente a politica de seus antecessores, e tão freneticamente como o navegante arrojado pela tormenta, se lança ao madeiro, que vai boiando nas agoas!!.. »*

E dizei-nos Srs. do *Ypiranga*, é assim, que deve dirigir-se um escriptor publico na narração de factos, na exposição das idéas?!

E' por ventura com taes *contradições*, que quereis conquistar as sympathias de vossos concidadãos?!

E dizei-nos Sr. Vi... (digno signatario dessa diatribe,) é assim, que se falla a linguagem da verdade; linguagem—filha primogénita da santidade da consciencia e da razão?

E dizei-nos ainda, Sr.—V—é assim, que quereis ser recebido pela oppinião do paiz, a quem tanto chamais em vosso auxilio?!

Deixai a penna com que escreveis porque está mareada do fel da miseria e do escárnio.

Deixai a penna com que escreveis porque só serve para traduzir sentimentos repulsivos,

que acreditamos não serem filhos de vossa consciencia.

Deixai a penna, porque é impropria para escreverdes perante o tribunal da opinião publica.

Deixai-a em fim, porque a vossa inexperiencia embahida por *alheias suggestões* é sem duvida alguma, a unica razão, que pode desculpar as *vossas reiteradas contradicções*, verdadeiramente dignas de compaixão.

Publicações a pedido.

Circular dirigida aos Vigarios da Vara desta Diocese.

Illm. e Rvdm. Sr.—Tendo sido nomeado por Sua Excellencia Reverendissima seu Provisor, e Vigario Geral, com quanto me não julgassè com a capacidade necessaria, para tomar sobre mim tão grande peso, não me recusei; lembrando-me que como ministro da religião, ainda que indigno, deveria concorrer com o meu pequeno prestimo, servindo á igreja no que podesse. Nesta qualidade recomendo a V. S. que está encarregado de inspecionar os negocios ecclesiasticos em sua comarca, que empregue todo o cuidado, e vigilancia na execução dos mandamentos do nosso digno pastor, fazendo-os observar nas parochias de sua jurisdicção do melhor modo possível. Todos elles tendem a estabelecer a paz, e harmonia, que devem reinar na sociedade christã, e a encaminhar nossos passos na espinhosa carreira da vida ao grande, e principal fim, que é a salvação, fazendo-nos recordar nossos deveres como sacerdotes. Sigamos o exemplo de quem tão desvelado se mostra no ensino da doutrina evangelica, na pratica da humildade, e d'outras tantas virtudes, que presidem a seus actos

Tudo quanto Sua Excellencia Reverendissima determinou em sua pastoral de 22 de agosto do corrente anno acerca de nossa conducta, não são preceitos novos, são disposições em todos os tempos exigidas pela igreja universal como indispensaveis ao sacerdocio. Si nós que somos seus coadjutores, não nos empenhar-mos na execução de tão salutaes medidas, seremos responsaveis para com Deos, não só pelo nosso irregular procedimento, como pelo escandalo, e máo exemplo, que daremos aos fieis, que são obrigados a ouvir-nos.

Não cabe no curto espaço de uma carta descrever os beneficios, que hão-de resultar a diocese, da observancia de cada um dos preceitos constantes da referida pastoral. Fallarei succintamente da intervenção nas eleições. A intervenção no sentido de nossa legislação, como se observa nos art. 100, 101, e 102 do código criminal, é um facto reprovado na ordem civil; e pela disposição diocesana taobem é punivel no foro religioso, e isto por motivos meramente espirituaes. Sua Excellencia Reverendissima com este mandamento teve em vista não privar o seu clero de um direito, que lhe é outorgado pela constituição do Estado; porem deseja que os ministros do altar, symbolos da mansidão, e da ordem, exercendo em taes occasioes esse direito como cidadãos, se não esqueçam dos seus deveres como sacerdotes; pois é bem claro que as acções praticadas na esfera civil por abuso neste genero offendem poderosamente a religião, arruinando as maximas do evangelho, que o poder religioso é obrigado a sustentar.

Espero que V. S. será igualmente sollicito em comunicar-me todas as duvidas, que occorrerem no circulo de sua comarca em matérias de sua attribuição, para que sejam dadas as providencias que forem justas; e possa eu

leval-as ao conhecimento de Sua Excellencia Reverendissima, quando forem graves. Deos guarde a V. S. São Paulo 5 de novembro de 1852.—Illm. e Rvdm. Sr. Vigario da Vara da.....—Anacleto José Ribeiro Coutinho.

RELATORIO

Sobre a Casa de Correccão, apresentado á Commissão Inspectorá pelo membro da mesma o Sr. Dr. Antonio Joaquim Ribas.

Illms. e Exms. Srs. Tendo de apresentar-vos um relatorio sobre o estado da Casa de Correccão, e os melhoramentos que nella cumpre introduzir, a fim de servir de base ao que tendo este mez de dirigir ao governo, na forma do artigo 113 paragrapho 4.º do regulamento de 6 de julho de 1850, sinto não me ser possível offerecer-vos sobre tão importante assumpto um trabalho mais vasto, e mais satisfactorio; porem espero, que me sirvão de desculpa, já o pouco tempo que tive para dedicar ao estudo do desenvolvimento pratico desta instituição entre nós, distraído continuamente deste para outros urgentes deveres publicos, já a circumstancia de se não poder proferir um juizo seguro sobre a applicação de um systema, que está entre nós ainda ensaiando os seus primeiros passos, e cujo complicado mechanismo não pode conseguintemente jogar tão livre e regularmente, como se deve esperar para o futuro.

Zeloso panegyrista do Systema Penitenciario, que em outros paizes tem produzido tão maravilhosos resultados, e que em uma occasião solemne já tive de defender, como o unico, que preenche os fins de penalidade, permitti-me, Senhores, que eu me congratule comvosco, por vel-o transplantado para a nossa bella provincia, que entre as suas irmaãs tem sido sempre uma das primeiras em todas as grandes idéas, em todos os grandes melhoramentos sociaes. Agora já nos podemos ufanar de possuir-mos, pela primeira vez, não somente prisões seguras, limpas, e arejadas, como exige a lei fundamental no artigo 179 paragrapho 21, porem ainda muito mais do que isso,—uma prisão, que alem de todas as desejavaes condições de segurança, de salubridade, e de economia, offerece a inapreciavel vantagem de poder ao mesmo tempo avigorar e santificar a penalidade, tornando-a um meio de reforma moral para o delinquente.

Quanto á segurança, esta prisão está acima de toda a comparação com as outras, onde apesar das maiores cautelas, continuamente apparecem casos de evasão; alem da solidez dos muros, e dos ferrolhos, e da vigilancia dos guardas, offerece esta instituição outro obstaculo maior contra qualquer tentativa de evasão, a saber,—a regularidade, e inflexibilidade da disciplina, o completo silencio, e incomunicacão dos presos entre si, e com outras pessoas, o que levou um distincto Criminalista a afirmar, que este systema *assegura á sentença a sua execução com uma certeza quasi absoluta, e apresenta tantas seguranças á sociedade como a mesma pena de morte contra os delinquentes*. Ora essa disciplina, que é a condição indeclinavel da segurança e da efficacia da instituição, a tenho visto sempre observada, todas as vezes, que a inspecionei, especialmente em um dos pontos mais difficéis,—o silencio, e a incomunicacão dos presos, ainda nas horas do trabalho em commum, e o digno director informen-me, que nunca teve, alem de uma só vez, de applicar a pena correccional do regulamento por infracção deste dever.—Lembro porem, que em relação ao serviço pesado da vigia nocturna, e attenta a circumstancia de ter de augmentar-se o numero dos

presos, não são sufficientes os quatro guardas existentes (inclusive o carcereiro), e é indispensavel a nomeação de mais um ao menos, a fim de que esse serviço tornando-se menos gravoso, possa ser desempenhado com perfeita regularidade e vigilância.

As exigências da salubridade se achão plenamente satisfeitas pelas condições architectonicas do edificio, e pelos preceitos hygienicos do regulamento; a distribuição symetrica das cellulas, corredores, pateos e salas de trabalho, o accio, que por toda a parte se mantém, a livre circulação do ar atmosphérico, a boa qualidade da alimentação, os passeios periodicos, e o mesmo trabalho moderado, a que os presos são obrigados, assegurão assaz a sua saúde. Desde o começo desta instituição nenhum caso de enfermidade grave tem apparecido, somente uma ou outra leve e ephemera alteração da saúde normal dos presos; o que é tanto mais animador quanto é certo, que algumas das mais celebres Casas Penitenciarias não tem sido tão felizes a este respeito. Logo porem que cresça o numero dos presos, devem se augmentar as probabilidades de molestias, e portanto é indispensavel, que se prepare a enfermaria, a fim de que possuão ahi os enfermos receber o conveniente tratamento, pois que nas cellulas é isso inteiramente impraticavel.

Tambem quanto a economia das despesas a cargo dos cofres publicos tem esta instituição apresentado os mais felizes resultados; o trabalho dos presos tem sido tão productivo, que tem chegado a cubrir as despesas feitas com a sua sustentação. Dos livros da contabilidade da casa deduz-se os seguintes resultados:

Producto do trabalho de 10 presos em julho.....	133	300
Idem, idem até 24 de agosto..	70	930
	204	230
Despesa com a sustentação de 10 presos em julho.....	50	000
Idem idem até 24 de agosto.....	38	000
	88	400
		Saldo 115
		830
Esta renda total de 204	230	rs.—durante um mez e 24 dias, deve ser distribuida pelas seguintes officinas.
De funileiros.....	120	330
De chapeleiros.....	61	100
De alfaiates.....	22	800
	204	230

Observarei, que esta renda já bastante animadora deve crescer, logo que para ella possa concorrer, tornando-se habeis officiaes, aquelles presos, que hoje, como aprendizes, pouco ou nada produzem.

Alem das officinas de funileiro, alfaiate, e chapeleiro (chapeos de palha,) acaba o digno director de montar a de ferreiro; a qual, posto que ainda não começasse a trabalhar, promette dar optimos resultados.—A qualidade productiva do trabalho não é porem a sua principal vantagem neste systema; elle é admittido principalmente como um preceito hygienico e eminentemente moralizador.—Um grande numero de crimes tem por primitiva origem a ociosidade e a miseria; cumpre portanto, extirpar a ociosidade dando aos delinquentes habitos laboriosos, e por meio d'uma industria vantajosa fornecer-lhe a arma propria para combater a miseria, depois que houverem obtido a sua liberdade; ora o officio de fazer essa qualidade de chapeos, posto que ac-

tualmente tenha sido assaz productivo para a instituição, não pode depois da soltura dos delinquentes fornecer-lhes um salario igual á elevada taxa dos salarios em geral no paiz; julgo pois conveniente, que pouco a pouco, os que estão applicados a este trabalho, se vão passando para outras industrias mais productivas.

Altamente moralizadora, e vantajosa a produção é sem duvida a instituição do peculio, admittido pelo regulamento, já por que interessando o preso no producto do seu trabalho, torna este trabalho melhor, e mais abundante, e conseguintemente mais productivo, já por que o habitua á previsão, á regularidade, e economia na gestão dos seus proprios negocios, e o habilita com os indispensaveis recursos para depois da sua regeneração começar, uma vida honesta, isento da funesta influencia da miseria. Como porem não exista entre nós caixa economica, onde se accumule a reserva desse peculio, determinou o regulamento provincial de 6 de maio do corrente anno, que ella seja guardada na caixa do estabelecimento; mas em vez de ahi conservar-se inactiva, parece-me preferivel, que, com a competente autorisação da Assembleia Legislativa Provincial, o governo reciba por emprestimo essa reserva, a fim de que a possa restituir augmentada pelos juros aos presos, quando estes houverem concluido o cumprimento da pena. Outras observações desejaria fazer a respeito do peculio dos delinquentes condemnados a uma longa detenção, reservo-as porem para outra occasião mais conveniente.

Si porem até aqui só tive louvores para a instituição, que nos cumpre inspecionar, lastimo que não possa fazer o mesmo quanto á mais importante e essencial das condições do systema—a educação moral e religiosa dos presos; falta ao edificio uma capella, e ainda se não nomeou um sacerdote, que pratique o ensino moral e religioso dos delinquentes. Em quanto se não realizar esta condição, está o systema falseado; não teremos uma verdadeira Casa de Correção, ou Penitenciaria, e sim apenas uma cadeia, como as outras, posto que em todos os pontos, ainda muito preferivel. Sem o ensino religioso a solidão, e o trabalho perderão a sua efficacia moralizadora, e os presos cairão em um apathico embrutecimento, ou se entregarão aos sombrios e impios pensamentos de desesperação; é indispensavel que se faça raiar a luz da religião nesses espiritos entenebrecidos pela ignorancia, e pelas más paixões, que se offereça o seu apoio a essas almas, que franqueão facilmente ora às seducções do crime, ora aos soffrimentos da penalidade.—Com pequena despesa se poderá erguer um altar em alguma das salas do edificio, em quanto se não construe uma capella appropriada, e espero que se achará algum pio sacerdote, que gratuitamente, ou com pequeno estipendio, venha infiltrar nos presos as idéas consoladoras, e purificadoras do christianismo.

Quanto á reclamações, Senhores, nenhuma me fizeram os presos acerca do serviço interno da casa; apenas dous reclamarão a sua transferencia para a cadeia, visto não lhes competir a prisão com trabalho, prescripta pela instituição; o n.º 1 allega, que está cumprindo a 6.ª parte da pena na forma do artigo 49 do codigo criminal, e que portanto não é obrigado á prisão com trabalho; o n.º—allega que estando pendente da segunda instancia a sua sentença, não deve desde já estar submettido aos effeitos della; a primeira reclamação parece-me justa, a segunda porem infundada á vista do artigo 83 paragrapho 1 da lei de 3 de dezembro de 1841, e art. 458 paragrapho 1.º do regulamento de 31 de janeiro de 1842.

Taes são as reflexões, Senhores, que submetto á vossa consideração sobre esta instituição, inaugurada entre nós sob tão felizes auspícios, e concluo pedindo de novo a vossa indulgencia para um tão incompleto trabalho.—Illms. e Exms. Srs. membros da commissão inspectora da Casa da Correção.—São Paulo 25 de agosto de 1852.

Dr. Antonio Joaquim Ribas.

ELEIÇÕES.

Resultado da eleição de Eleitores da Freguezia da Sé.

1	Dr. F. J. de Lima (governista).....	224
2	Dr. J. J. Pac eco (oposição).....	217
3	Dr. A. J. R. Coutinho (governista).....	213
4	Dr. H. J. Soares de Souza, dito.....	208
5	Dr. J. F. Pereira Jorge, dito.....	207
6	Conego J. M. Gonçalves de Andrade, dito.....	205
7	Barão de Iguape, dito.....	201
8	Commendador J. M. da Silva, dito.....	202
9	Dr. J. J. Silveira da Motta, dito.....	202
10	Dr. J. D. de Avellar Brotero (oposição).....	197
11	Dr. G. J. Rodrigues dos Santos, dito.....	103
12	Dr. J. C. da Silva Telles (governista).....	188
	Dr. J. da Silva Carrão (oposição).....	183
	Dr. F. J. de Azevedo Junior, dito.....	179
	Luiz Antonio Gonçalves (governista).....	178
	Conego M. Teixeira de Almeida, dito.....	177
	Claudio José Pereira, dito.....	177
	J. J. dos Santos Silva (oposição).....	175
	Senador F. A. de Souza Queiroz, dito.....	174
	Dr. M. J. Chaves, dito.....	172
	Dr. J. A. Pinto, dito.....	171
	M. J. de Franca, dito.....	163
	Conego F. A. S. de Moraes, dito.....	163
	João Ribeiro dos Santos Camargo, dito.....	160
	Dr. R. de Araujo Ribeiro (governista).....	34
	Dr. J. A. Vaz de Carvalhaes, dito.....	18
	Dr. Vicente Pires da Motta, dito.....	13
	Tenente-coronel Amador Rodrigues Jordão, dito	11

O 12.º o eleitor ainda está sujeito á decisão do sorteio, pelo impate com o que se segue.

Eleitores da freguezia da Conceição dos Guarulhos.

1	Vigario J. Vicente Valladão (governista)....	100
2	Antonio Xavier de Avilla, dito.....	98
3	Capitão Antonio Rodrigues de Miranda, dito	95
4	Joaquim José de Camargo, dito.....	93

Segue-se ainda 2 supplentes governistas.

Nas mais freguezias do municipio consta ter ganho o governo, a excepção de Santa Iphigenia que perdeu-se, e São Bernardo que estava duvidoso o resultado.

Villa de Santo Amaro.

1	Manoel Joaquim do Rosario e Silva (gov.)... 108
2	Benedito Antonio da Silva, dito..... 108
3	Vigario Jesuino Antonio de Araujo, dito... 106
4	Bento Pires de Oliveira, dito..... 105
5	José Antonio de Britto, dito..... 100
6	Francisco Mathias de Oliveira, dito..... 99

Supplentes.

1	Ignacio Antonio de Borba (oposição)..... 84
2	José Antonio da Guerra, dito..... 83
3	Job Antonio de Moraes, dito..... 82
4	Gabriel, Galdino Branco, dito..... 77
5	Antonio Manoel da Silva Guerra, dito..... 76
6	João Vieira da Silva, dito..... 74

Em a freguezia de Itapeperica deste municipio, onde dá 7 eleitores, também vencerão os governistas.

ANNUNCIO.

ALERTA!

As muito superiores bixas Hamburguezas vendem-se a 407 reis o cento: e alugão-se a 500 rs. cada uma de dez para cima, na rua Nova de S. José n. 13, casa do cabelleireiro Costa Pinto.

Typ. arrendada por A. L. A.